EMENDA MODIFICATIVA Nº 184/2023

MODIFICA O PROJETO DE LEI Nº 214/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Anderson Moratorio
Partido Democrático Trabalhista - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024, conforme tabelas anexas.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 7 de dezembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração (ou Fomento) Objetivando a Transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de entidade sem fins lucrativos, com a prestação de serviços de caráter social, organizacional, assistencial, profissional, educacional, esportiva, recreativa e de lazer, tendo como objetivo "Atuar de forma integrada as políticas públicas, na promoção de atividades/cursos/ações e finalidades de relevância pública, profissional e social, visando o enfrentamento das desigualdades sociais e a garantia dos direitos humanos, ofertado para crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, atividades/ações de: artesanato – bordado em fita, crochê e pintura em tecido, teatro, dança, música – teclado, violão, bateria, guitarra, saxofone e canto, atendimento pedagógico e psicológico e social, rodas de conversa, encaminhamentos a rede de atendimento municipal e visitas as famílias em vulnerabilidade social e financeira do município de Parauapebas no Pará, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado na ocasião da assinatura da parceria em 2024 nos termos da Lei 13.018/2014.

Interessada: FUNDAÇÃO BOM SAMARITANO - CNPJ Nº: 09.022.003/0001-09.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais (ou educacionais, esportivos, profissionais, culturais e de lazer), para custeio de suas atividades/oficinas/cursos/projetos/ações;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **FUNDAÇÃO BOM SAMARITANO - CNPJ Nº: 09.022.003/0001-09**, entidade sem fins lucrativos, de natureza, objetivo e finalidade de promover a assistência social, a cultura, a profissionalização técnica e a educação de caráter filantrópico aos cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco, tais como: famílias e indivíduos com perda de fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidade estigmatizadas em termos étnicos, cultural e sexual, e com vasta experiencia no atendimento à crianças, adolescentes, jovens e suas famílias desde o ano 1996, sendo de extrema importância social aos trabalhos/projetos/atividades/ações desenvolvidas pela referida instituição;

CONSIDERANDO que a Fundação Bom Samaritano/Projeto Esperança, atende anualmente mais de 350 (trezentas e cinquenta) crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, na maioria em situação de vulnerabilidade econômica e social, com atividades/cursos/projetos/ações extra classe, com base na prevenção, profissionalização e cuidados, realizando campanhas, palestras, seminários, rodas de conversas, cursos profissionalizante, encontros, capacitações, acompanhamentos escolar, encaminhamentos a rede de atendimento municipal e visitas inloco, Funcionando de segunda a sexta feira em horário comercial, tornando ponto de referência para o município de Parauapebas, principalmente para o Bairro Primavera a mais de 26 anos.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016[1], que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o(a) **FUNDAÇÃO BOM SAMARITANO - CNPJ Nº: 09.022.003/0001-09** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas - Semas, celebre um Termo de Fomento com a Fundação Bom Samaritano, para que a mesma possa executar um plano de trabalho em 2024, na área da assistência social e educacional.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2023.

ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687
Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

Anderson M. Moratorio
Vereador – PDT

[1] Art. 8º [..]§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28.121.8888.8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	100.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	19	Fundo Municipal de Assistência Social			
UO	1901	Fundo Municipal de Assistência Social			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	08.122.4044.2.185	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	3.3.50.41.00	17080000	R$ 89.000,00
2ª	08.122.4044.2.185	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	4.4.50.41.00	17080000	R$ 11.000,00
TOTAL					**R$ 100.000,00**